

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**LEI Nº 117/98-JGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar uma área de terreno a seguir identificada e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar uma área de terreno, com a extensão superficial de 1.118,00mts<sup>2</sup> (hum mil cento e dezoito metros quadrados), localizado no Setor Central, com as seguintes dimensões: **Frente** limitando-se com a Praça da Bíblia, medindo 31,50mts (trinta e um metros e cinquenta centímetros), **Fundo** limitando-se com terreno de Américo de Assis, medindo 31,50 (trinta e um metros e cinquenta centímetros), **Lado Direito**, limitando-se com a Rua Modesto de Melo, medindo 35,50 (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros), **Lado Esquerdo**, limitando-se com terreno da 1ª Igreja Batista, medindo 35,50mts (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros); perfazendo-se uma área total de 1.118,00 mts<sup>2</sup> (hum mil cento e dezoito metros quadrados).

**Art. 2º** - A doação será feita ao Estado de Goiás, na pessoa de seu representante legal, e terá a destinação de convalidar situação de fato já existente, no que diz respeito a Cadeia Pública de Formosa.

**Art. 3º** - O donatário não poderá mudar a destinação do imóvel, sob pena de reversão da área doada ao Município de Formosa, com as benfeitorias existentes, que passarão, juntamente com o terreno ao domínio Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 1998.

**JAIR GOMES DE PAIVA**  
**Prefeito Municipal**

Afixado no "placard" de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.  
Data supra

.....  
Mara Cristina A. R. Muniz  
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação